



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 5244/2007

Ementa

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 4.782 DE 25 DE OUTUBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, LEI Nº 4.943 DE 20 DE JUNHO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2007 E LEI Nº 5.034, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE APROVA O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

05/11/2007

Status de Vigência

Em vigor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.244 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

(A Mesa da Câmara Municipal)

“Dispõe sobre alteração das Leis Municipais nº 4.782 de 25 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos, Lei nº 4.943 de 20 de junho de 2006, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração da Lei orçamentária de 2007 e Lei nº 5.034, de 27 de dezembro de 2006, que aprova o orçamento para o exercício 2007, e dá outras providências”.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo II - (Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos), e o Anexo III - (Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que integram a Lei 4.782 de 25 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos no Município de Indaiatuba para o período de 2006 a 2009, fica acrescido no Programa de Manutenção, Modernização, Atualização e Ampliação da Estrutura do Corpo Legislativo, do Projeto Desapropriação de Imóveis, conforme anexos I a IV que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 2º - O Anexo V - (Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos para o Exercício), e Anexo VI - (Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que integram a Lei 4.943, de 20 de junho de 2006, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2007, e dá outras providências, fica acrescido no Programa de Manutenção, Modernização, Atualização e Ampliação da Estrutura do Corpo Legislativo, do Projeto Desapropriação de Imóveis, conforme Anexos V a VIII, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Autógrafo nº	208/07
Projeto de lei nº	235/07
Processo nº	1481107
Data Publicação	07/12/07

f



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal para o exercício de 2007, aprovado pela Lei nº 5.034, de 27 de dezembro de 2006, um crédito adicional especial no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO
01	Câmara Municipal de Indaiatuba
01.01	Corpo Legislativo
01.01.01	Função Legislativa
01.01.01.031	Ação Legislativa
01.01.01.031.0001.	Man. Mod. Atual. E amp. Do Corpo Legislativo
01.01.01.031.0001.1079	Desapropriação de Imóveis
01.01.01.031.0001.1079.4.4.90.00	Aplicações Diretas
TOTAL.....R\$ 430.000,00	

Parágrafo Único - O valor dos créditos a que se refere o art. 3º desta Lei, serão cobertos com recursos provenientes da redução parcial das dotações codificada sob, nº 01.01.01.01.031.0001.2001.31.90.00 e 01.01.01.02.031.0001.2001.31.90.00.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 05 de dezembro de 2007.


JOSE OVÍDIO DA SILVA
PREFEITO

f